



EDITAL Nº 15/2026 - AGINOVA/UFMS

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS EMPREENDEDORAS E INOVADORAS PARA
CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DA UFMS**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Agência de Inovação - Aginova/RTR, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS, aprovadas pela Resolução nº 470-COEX/UFMS, de 18 de junho de 2025, no Programa UFMS Impacta, instituído pela Resolução nº 453-COUN/UFMS, de 1º de dezembro de 2025, nas diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios da UFMS, aprovadas pela Resolução nº 648-CD/UFMS, de 27 de novembro de 2025, e nas normas do Programa de Iniciação em Empreendedorismo e Inovação, estabelecidas pela Instrução Normativa nº 23-Aginova/RTR/UFMS, de 22 de maio de 2026, torna pública a seleção de propostas para concessão de bolsas do programa de iniciação em empreendedorismo e inovação da UFMS, com bolsas concedidas pela UFMS e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar projetos de empreendedorismo social inovador para concessão de bolsas acadêmicas a equipes de estudantes de graduação, sob supervisão docente, visando fortalecer o ecossistema institucional, fomentar a geração de negócios de impacto que solucionem desafios socioambientais e econômicos e estimular a liderança estudantil, promovendo um ambiente de pesquisa, criatividade e cooperação alinhado à equidade de gênero preconizada pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS 5).

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do edital no Boletim Oficial da UFMS	26/05/2026
Abertura das inscrições on-line em: sigproj.ufms.br	26/05/2026
Registro e submissão da proposta de apoio neste Edital	De 26 a 02/06/2026
Divulgação e homologação do resultado preliminar no portal da Aginova e no Boletim Oficial da UFMS	08/06/2026
Prazo para recurso administrativo ao resultado preliminar	09/06/2026
Divulgação e homologação do resultado final no portal da Aginova e no Boletim Oficial da UFMS	11/06/2026
Preenchimento do formulário de concessão de bolsa acadêmica pelo coordenador no Sigproj	12/06/2026



Início das atividades de capacitação	06/2026
Evento final de apresentação do negócio de impacto e entrega de relatório Final do Projeto de negócio	11/2026

3. DAS PROPOSTAS E DAS BOLSAS

3.1. O valor máximo destinado a esse edital é de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), com a concessão de 20 bolsas acadêmicas.

3.2. Cada proposta selecionada será contemplada com uma bolsa no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), por 6 meses.

3.3. Serão selecionados até 20 projetos de empreendedorismo social inovador, que receberão bolsas para estudantes de graduação, considerando o limite de uma bolsa por equipe.

3.4. As propostas deverão ser supervisionadas por um professor da UFMS, com o objetivo de fomentar negócios de impacto e soluções inovadoras.

3.5. As propostas submetidas no âmbito deste Edital deverão respeitar, em sua elaboração, a formação de equipes de até quatro estudantes de graduação e pós-graduação stricto sensu, restritos a um pós-graduando voluntário por grupo.

3.6. A aprovação e a convocação neste processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco a concessão de bolsas ou auxílios financeiros de qualquer natureza.

3.7. A ocupação das vagas ofertadas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final das propostas e ao quantitativo de vagas estabelecido.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste Edital:

4.1.1 Equipe composta por quatro estudantes regularmente matriculados em cursos graduação e pós-graduação stricto sensu da UFMS, sendo permitida a participação de até um integrante voluntário regularmente matriculado em curso de pós-graduação da Universidade;

4.1.2. Supervisão de professor efetivo da UFMS; e

4.1.3. Currículos cadastrados e atualizados dos(as) estudantes candidatos a bolsa acadêmica na Plataforma Lattes.

4.2. O professor coordenador será o responsável pela submissão da proposta exclusivamente via internet, por meio do sistema SIGProj - sigproj.ufms.br, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma, e limitada a uma proposta por coordenador.

4.3. A proposta deverá apresentar um projeto de negócios de impacto que contemple:

- I. Título do projeto;
- II. Membros da equipe;
- III. Descrição do problema/oportunidade;
- IV. Descrição das características e soluções inovadoras;
- V. Descrição do público-alvo;
- VI. Breve descrição do impacto social, ambiental e econômico;
- VII. Cronograma do plano de execução;
- VIII. Resultados esperados.
- IX. Link para o vídeo de apresentação da proposta, com no máximo 3 minutos, destacando problema, a solução proposta, o público-alvo e o diferencial da ideia.

4.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.5. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.6. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.7. As propostas deverão estar vinculadas a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

4.8. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.9. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas por uma Comissão constituída pela Agência de Inovação da UFMS, de acordo com os critérios abaixo:

Crítérios	Nota	Peso
I - Viabilidade Técnica e Financeira	10	3
II - Relevância e Potencial em Inovação	10	3
III- Sustentabilidade Ambiental e Impacto Social	10	2
IV - Clareza do Plano de Execução	10	2
Nota máxima	100	

5.2. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente de pontuação.

5.3. Em caso de empate, será selecionada a proposta que obtiver melhor desempenho, observada a seguinte ordem de prioridade dos critérios de avaliação:

I – Viabilidade Técnica e Financeira;

II – Relevância e potencial em inovação;

III – Sustentabilidade Ambiental e Impacto Social; e

IV – Clareza do Plano de Execução.

5.4. As análises dos candidatos a bolsista serão realizadas com base nas informações registradas nos sistemas institucionais oficiais. Para tanto, será considerada a Média Geral de Aproveitamento (MGA), cabendo ao candidato a responsabilidade de manter seus dados devidamente atualizados nestas plataformas.

5.5. Os estudantes serão classificados, dentro de cada projeto, considerando o maior MGA.

5.6. Havendo empate, será considerado o maior percentual de integralização do curso, aliado ao prazo de aplicação da bolsa, não podendo estar o estudante no último período do curso de

graduação.

5.7. O resultado final apresentará a lista de candidatos selecionados, a classificação em lista de espera, e os candidatos não enquadrados.

5.8. As vagas para bolsas não preenchidas poderão ser redistribuídas entre as demais propostas aprovadas, mediante deliberação da Aginova, respeitados os limites orçamentários.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da sistema SIGProj - sigproj.ufms.br.

6.2. Os eventuais recursos ao resultado preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço empreenda.aginova@ufms.br.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao resultado preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Aginova e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deverá ocorrer no período de junho a novembro de 2026, conforme cronograma do item 2 deste Edital.

7.2. As bolsas concedidas por este Edital terão a vigência prevista a contar de junho até novembro de 2026.

7.3. A implementação e o pagamento das bolsas previstas neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

8. DAS OBRIGATORIEDADES

8.1. O recebimento da bolsa implicará na obrigatoriedade de apresentação do relatório final no conforme previsto no cronograma do item 2.

8.2. É obrigatória a participação no Integra UFMS dos candidatos bolsistas ou voluntários contemplados neste Edital.

8.3. O proponente deverá enviar, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Edital, relatório final, contendo:

8.3.1. Descrição da solução desenvolvida no período de execução do projeto de negócio (modelo de negócio de impacto); e

8.3.2. Registros de evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades.

8.4. O uso indevido da bolsa acadêmica implicará na necessidade do estudante bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos.

8.5. As Bolsas poderão ser canceladas nas seguintes circunstâncias:

a) por solicitação devidamente justificada do estudante bolsista;

b) por solicitação do coordenador, mediante parecer;

c) por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

d) por aplicação de sanção disciplinar ao Bolsista;

e) por não cumprimento da carga horária da ação; ou

f) por desempenho insuficiente.

8.6. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item 8.5, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

8.7. Não é permitido para o estudante (bolsista), no âmbito deste Edital, possuir vínculo empregatício no momento da implementação da bolsa, nem durante sua vigência.

8.8. Não é permitido para o estudante (bolsista), no âmbito deste Edital, acumular a bolsa objeto deste Edital com qualquer outra bolsa ou remuneração, da UFMS ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras, inclusive estágio remunerado, durante sua vigência, excetuadas as bolsas ou auxílios concedidos pela UFMS ou pelo MEC com finalidade assistencial, de manutenção ou permanência.

8.9. O recebimento da bolsa acadêmica neste Edital, concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

8.10. A Aginova tem o direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades às quais as bolsas estão vinculadas, não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

8.11. Todos os trabalhos científicos e artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

8.12. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho:

8.12.1. Unidade (nome do Instituto, Faculdade, Escola ou Câmpus) [opcional];

8.12.2. Curso (nome do curso de graduação ou do Programa de Pós-Graduação) [opcional]; e

8.12.3. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil [obrigatório].

8.13. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”.

8.14. De acordo com Normativo da Capes, é obrigatória a inserção, nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas à pós-graduação, no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001”.

8.15. Nas publicações, o MEMP deverá ser citado como “Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - MEMP” ou como “Ministry of Entrepreneurship, Microenterprise and Small Business - MEMP”. Por sua vez, o CNPq deverá ser citado como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development - CNPq”.

8.16. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar o apoio do MEMP, o apoio do CNPq, da Aginova/UFMS e de outras entidades/órgãos financiadores, caso houver.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou

irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Agência de Inovação pelo e-mail aginova@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Aginova.

10.2. A Aginova reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail empreenda.aginova@ufms.br.

Campo Grande, 25 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA SARMENTO DOS SANTOS NETO,
Diretor da Aginova.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Sarmento dos Santos Neto, Diretor(a)**, em 25/05/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6430618** e o código CRC **EAC052DB**.

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7274

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000428/2026-37

SEI nº 6430618

